

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24-0312-002-SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023-SEMED

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.553.049/0001-90, representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **NISSEI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 23.882.208/0001-87, com sede na Av. Djalma Dutra, Nº 2096 - Centro - Altamira-PA, Telefone: (93) 3515-2209, neste ato representada pela Sr. **RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON**, domiciliado na Rua Salin Mauad, nº 560 bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, Estado Pará RG: 18866861 SSP/MG, CPF: 050.152.176-33, E-mail: nisseiatm@hotmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1402, COR AZUL – ORIGINAL.	T1402	EPSON	UND	170	R\$ 49,00	R\$ 8.330,00
14	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403, COR VERMELHA – ORIGINAL.	T1403	EPSON	UND	170	R\$ 39,65	R\$ 6.740,50
15	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1404, COR AMARELA – ORIGINAL.	T1404	EPSON	UND	170	R\$ 34,00	R\$ 5.780,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL – ORIGINAL.	t220	HP	UND	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	122c	HP	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 - NOVO RECARREGÁVEL – ORIGINAL.	22c	HP	UND	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 27 - NOVO RECARREGÁVEL – ORIGINAL.	27c	HP	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	662c	HP	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	664p	HP	UND	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
61	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB	1tb	SEAGATE	UND	14	R\$ 265,00	R\$ 3.710,00



	3.0.						
62	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0.	2tb	SEAGATE	UND	14	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00
65	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 9.95W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 33.93BTU/H.	16p 1000	DLINK	UND	60	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
67	SWITCH DE MESA/ RACK 24 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS:SEM VENTONHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H.	24p	DLINK	UND	70	R\$ 624,50	R\$ 43.715,00
86	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105 10ª GERAÇÃO 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO.	10105	INTEL	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
89	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML - ORIGINAL	T6641	EPSON	UND	25	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
91	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML - ORIGINAL	T6643	EPSON	UND	25	R\$ 36,50	R\$ 912,50
96	GARRAFA DE TINTA HP GT52 M0H56AL AMARELO - ORIGINAL	G52	HP	UND	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
104	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420 - COMPATIVEL	TN420	EVOLUTI	UND	60	R\$ 179,00	R\$ 10.740,00



108	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO LC 79 BK - ORIGINAL	LC 79BK	BROTHER	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
118	ANTENA PARA INTERNET 5.8GHZ - PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 74KC, 533 MHZ MEMÓRIA INFORMAÇÕES: SDRAM DE 64 MB NETWORKING INTERFACE: 1 X 10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET REGULAMENTAÇÃO / INFORMAÇÕES DE CONFORMIDADE: APROVAÇÕES SEM FIO FCC, IC, CE ROHS COMPLIANCE: SIM KIT DE MONTAGEM: PÓLO KIT DE MONTAGEM INCLUÍDO PODER MÉTODO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (PARES 4, 5 +, 7, 8 RETORNO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40C A 70OC UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% DE CONDENSAÇÃO CHOQUE E VIBRAÇÃO: ETSI300-019-1.4 MODULAÇÃO: 802.11N/AIRMAX SAÍDA POTÊNCIA: 25 DBM ANTENA INFORMAÇÕES GANHO 23 DBI ALIMENTAÇÃO: 24V / 0.2A ADAPTADOR POE (INCLUÍDO) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 4.0 WATTS.	23DB	UBIQUITI	UND	15	R\$ 472,00	R\$ 7.080,00
121	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 10 LICENÇAS	10L	KASPER SKY	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
124	EXTENSÃO DE ENERGIA 3 X 0,75 X 5 METROS AMPERAGEM: 10A / 250V CABO: PP ESPESSURA DO CABO: 0,75MM ² NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS PADÃO NOVO	3M	EVUS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
125	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP	10A	SCE	UND	127	R\$ 5,80	R\$ 736,60
128	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	GEL	EVUS	UND	58	R\$ 13,90	R\$ 806,20
134	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 240 GB, + DISCO RÍGIDO 1 TB SATA, FONTE REAL 600W, KIT GABINETE /TECLADO / MOUSE/ CX DE SOM E MONITOR LED DE 21.5" POLEGADAS, COM ISO 9001	CORE I5 10A	3GREE	UND	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
145	REFLETOR PROFISSIONAL LED PARA CAMÊRA FILMADORA, COMPATÍVEL COM: SONY, NIKON, CANON, 70D, T5I, D5100, 60D E MUITOS OUTROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TEMPERATURA DA COR: 5400K	T5I	SONY	UND	2	R\$ 219,80	R\$ 439,60



	POTÊNCIA: 1M - 900LUX QUANTIDADE DE LEDS: 160 CONSUMO MÁXIMO: VOLTAGEM: 7.2V-8.4V VIDA ÚTIL APROXIMADA: ATÉ 50000H ALIMENTAÇÃO: 6 PILHAS AA, OU BATERIAS (NÃO INCLUSAS) COMPATÍVEL COM BATERIAS: PANASONIC D SERIES (D08S, D16S, D28S, D54S), SONY FM SERIES (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F SERIES F550, F570, F770, F960, F970), FV SERIES (FV50, FV70, FV90), FH SERIES (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), SONY FP SERIES (FP50, FP70, FP90)						
157	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL Nº. 662 PRETOS – NOVO RECARREGÁVEL CZ105AB - ORIGINAL	662P	HP	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
158	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL Nº. 664 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL CZ106AB - ORIGINAL	664C	HP	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
160	CARTUCHO DE TINTA HP 21 C9351AB PRETO ORIGINAL HP 7ML - ORIGINAL	C935	HP	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
162	CARTUCHO DE TINTA HP 27 C8727AB PRETO 11ML - ORIGINAL	27C	HP	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
163	CARTUCHO DE TINTA HP 60 CC643WB TRICOLOR 6,5ML - ORIGINAL	643WB	HP	UND	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
164	CARTUCHO DE TINTA EVERYDAY HP CC636WB HP 60B EDP PRETO 4,5ML-ORIGINAL	CC636W	HP	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
166	CARTUCHO DE TINTA OFFICEJET HP 901 CC656AB TRICOLOR 13 ML - ORIGINAL	901TR	HP	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
167	TONNER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P 2055 DN - ORIGINAL	P2055	HP	UND	9	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
171	TONNER SAMSUNG M2020 - ORIGINAL	D111	BROTHER	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
183	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES, ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A SAÍDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G	90W	LEON	UND	15	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
185	SUORTE PARA CPU, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX; BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJSUTE PARA DIFERENTES AMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM; FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU.	4RD	BLUCASE	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00



193	NOBREAK 1400VA - - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V(AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V - AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001	1400VA	TS SHARA	UND	30	R\$ 707,90	R\$ 21.237,00
203	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS - • 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM • 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM • 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM • T6, T7, T8, T9, T10 E T11	1P	SCE	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
207	CÂMERA FOTOGRÁFICA - SENSOR CMOS 26.2MP DE QUADRO COMPLETO (FULLFRAME) RECÉM-DESENVOLVIDO QUE FUNCIONA EM CONJUNTO COM UM PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7 PARA CRIAR IMAGENS E VÍDEOS NÍTIDOS E VÍVIDOS. ISSO CONTRIBUI PARA O ALTO DESEMPENHO EM POUCA LUZ COM FAIXA DE SENSIBILIDADE NATIVA DE ISO 100-40000, QUE PODE SER EXPANDIDA PARA ISO 50-102400 SE DESEJADO - AJUDAR COM A CAPTURA DE IMAGEM CORRETAMENTE EXPOSTA, UM SENSOR DE MEDIÇÃO DE RGB + IR DE 7560 PIXELS QUE AJUDA A MINIMIZAR O IMPACTO DAS	MARC III	CANON	UND	1	R\$ 14.975,00	R\$ 14.975,00



LUZES CINTILANTES EM SUAS IMAGENS E ASSEGURA UMA LEITURA PRECISA DE TODA A CENA - INCORPORA UM SISTEMA DE AF DE TODO TIPO, QUE OFERECE 45 PONTOS DE DETECÇÃO DE FASE, PARA RASTREAMENTO E FOCO AVANÇADOS, ENQUANTO USA O VISOR ÓPTICO PARA IMAGENS FIXAS. ESTE SISTEMA AF PODE OPERAR EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO TÃO BAIXAS QUANTO -3 EV E FUNCIONARÁ COM VÁRIAS LENTES COM ABERTURA MÁXIMA DE F / 8 E MENOR, EMBORA COM UM MÁXIMO DE 27 PONTOS. CINCO MODOS DIFERENTES DE SELEÇÃO DE ÁREA DE AF TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA OTIMIZAR O DESEMPENHO DO SEU ASSUNTO. - LENTE ZOOM VERSÁTIL DE 24-105 MM DA SÉRIE L É UMA LENTE DOS SONHOS DE MUITOS FOTÓGRAFOS. ESTA VERSÃO ATUALIZADA OFERECE QUALIDADE DE IMAGEM MELHORADA, COM UM APRIMORAMENTO NOTÁVEL NO BRILHO PERIFÉRICO. - OBJETIVA 24-105MM F/4 L II IS USM: DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 45 CM BERTURA MÁXIMA DO DIAFRAGMA: F/4 ABERTURA MÍNIMA DO DIAFRAGMA: F/22 DIÂMETRO DA ROSCA PARA FIXAR FILTRO: 77MM.						
VALOR TOTAL						R\$ 222.968,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 222.968,90 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Ata de Registro de Preço nº 035/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até dia 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1301002/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Órgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech – Castelo Dos Sonhos



33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

04 126 0006 2.028 – Aquisição e Manutenção de Software de Dados**44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente**

15 00 00 00 – Recursos não vinculados de impostos

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 122 0006 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 122 0006 2.030 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2.032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creche ao 9º ano**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2.034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creche ao 9º ano**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 122 0012 2.035 – Programa e Desenvolvimento da Educação Especial e Psicossocial**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 99 00 00 – Outros Recursos Vinculados á Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 128 0020 2.041 – Desenvolvimento Educacional Distrito Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 131 0006 2.042 – Divulgação das Ações da SEMED**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 0007 2.046 – Manutenção das Escolas Indígenas**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 0009 2.050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 361 0009 2.051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 - Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário-Educação**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

12 361 0012 2.058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hídricos

12 367 0020 2.072 – Manutenção do Programa de Educação Inclusiva**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 361 0006 2.278 – Aquisição Materiais p/ Manutenção das EMEIF's, EMEF's, Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

Órgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica****12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%****33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União - VAAT

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União - VAAT

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos



12 351 0018 2.296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.



5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 015/2023, Ata de Registro de Preço n.º 035/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria das Neves Morais de Azevedo - Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como fiscal de contrato o Sr. Luiz Wagner da Silva, inscrito no CPF n.º 522.078.032-87, Matrícula n.º 1790015-3, nomeado através da portaria n.º 138//2023-SEMED, do dia 11 de setembro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 12 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

NISSEI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.882.208/0001-87
RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON
CPF: 050.152.176-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

